



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº.4.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE, COM BASE NO ART. 41, INCISO II, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$28.965,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais) nas Fontes de Recurso discriminadas no artigo 3º, nos seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor a liberar
101220133.2.170000	3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 - PORTARIA Nº 3008	R\$ 28.965,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 28.965,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de excesso de arrecadação, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, ART 43, § 1º, INCISO II, combinado com a Lei Municipal 4.065 de 27 de novembro de 2020, Art.4º, V.

**Art. 3º** – Em anexo, segue planilha com a metodologia do Excesso de Arrecadação das seguintes Fonte de Recurso:

I – COVID 19 - PORTARIA Nº 3008

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 21 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito